

Este texto não substitui o publicado no DOE

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 235

Disponibilização: 09/12/2022

Publicação: 09/12/2022



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

RESOLUÇÃO N. 1/2022/GAB/CRE/2022/SEFIN-GETRINLT

### RESOLUÇÃO Nº 1/2022/GAB/CRE

Define o valor da UPF/RO para o exercício de 2023.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o [parágrafo único do artigo 176 da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996](#) e o artigo 245 do Regulamento do ICMS/RO, aprovado pelo [Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018](#); e

**CONSIDERANDO** o [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA](#), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a dezembro de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO, para o exercício de 2023, será de **R\$ 108,53 (cento e oito reais e cinquenta e três centavos)**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 09/12/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034291809** e o código CRC **A764CC96**.